



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 - MP/PGJ

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2018 – MP/PGJ, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **ELEVADORES BRASIL LTDA**, com sede na Av. Carvalho Leal, n.º 162, Cachoeirinha, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.602.740/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Reynaldo Figueiredo de Souza**, portador do documento de identidade n.º 964901-8 SSP/AM e inscrito no CPF (MF) n.º 413.809.592-68, tendo em vista o que consta do Processo n.º **2020.016173**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Pregão Presencial n.º 5.001/2018 - CPL-MP/PGJ (2017.004349), resolvem firmar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2018 – MP/PGJ**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato Administrativo n.º 004/2018 – MP/PGJ, firmado entre as partes em 19 de março de 2018, nos termos previstos em sua cláusula décima oitava e de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.800,00 (quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 01/02/2021, a Nota de Empenho n.º **2021NE0000146**, no valor global de **R\$ 44.960,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)**, relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, devidamente prorrogada, nos termos dispostos na cláusula décima sétima do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **19 de março de 2021 a 19 de março de 2022**, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente termo aditivo será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e do

Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 004/2018 – MP/PGJ, de 19 de março 2018, e de seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, foi o presente termo, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

REYNALDO FIGUEIREDO DE SOUZA

Representante Legal da Empresa Elevadores Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/03/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Figueiredo de Souza, Representante Legal**, em 05/03/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 05/03/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 05/03/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0591863** e o código CRC **81E5B9E2**.